

JUCESP PROTOCOLO  
2.835.390/23-6



**ARCADIA BRASIL S.A.**  
**CNPJ/ME nº 31.446.220/0001-77**  
**NIRE 35300521722**

**ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS (1) ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2019, 2020, 2021, 2022 E 2023 E ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES E (2) EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 de novembro de 2023, às 10h, na sede social, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 243, cjto 72, parte, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-010.

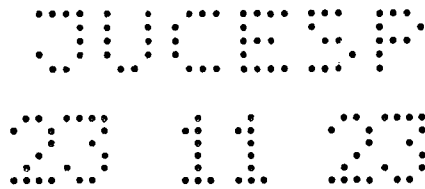
**CONVOCAÇÃO E AVISOS:** Dispensados a publicação do Edital de Convocação e dos Anúncios, respectivamente nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e artigo 133, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das SAs**"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

**PUBLICAÇÕES:** Tendo em vista que a receita bruta da Companhia não excedeu valor de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) nos exercícios findos em 31 de março de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, as referidas Demonstrações Financeiras foram publicadas eletronicamente em 6 de novembro de 2023 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, respectivamente, com os *hash* de publicação 26677E0DA2DE6963E8BE9B1C46B319B50CB1DE76; D77671874238E96FC20F389D09CF2B8FE7E10985; B1E765FD85F4978A14B979AC65FBED8B9BDF2F52; 1FD32D745C2916744656B07DC737BF7A4543ABCF e EAD3492F59E1AF76DEE40EEFF419DD3836655070, conforme o artigo 294 da Lei das SAs e da Portaria ME nº 12.071 de 7 de outubro de 2021, conforme alterada, [cujos recibos constituem o Anexo II à presente].

**MESA:** Presidida por Daniela Ramos Figueira e Secretariada por Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias.: (1) em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e destinação dos resultados apurados nos referidos exercícios, e (ii) eleição dos administradores e (2) em Assembleia Geral Extraordinária, a alteração e consolidação do estatuto social.

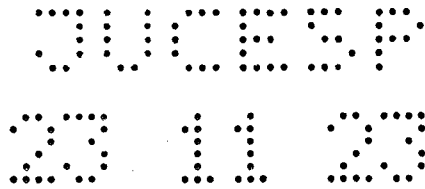
**DELIBERAÇÕES:** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos:



(1) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar, sem quaisquer ressalvas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 respectivamente;
- (ii) No exercício social encerrado em 31 de março de 2019, a destinação do lucro líquido de R\$ 141.842 será da seguinte forma: (i) R\$7.092, que corresponde a 5% do lucro do exercício, para a conta de reserva legal, e (ii) R\$ 134.750 para a conta de reserva de lucros, sem distribuição aos acionistas;
- (iii) No exercício social encerrado em 31 de março de 2020, foi apurado o prejuízo de R\$ 13.061.391. Deste montante, R\$ 141.842 foram absorvidos pela reserva legal e reserva de lucros, resultando em um saldo remanescente de R\$ 12.919.549. Em seguida, foi deliberada a utilização do saldo integral da reserva de capital de R\$ 3.355.826 para a absorção de parte dos prejuízos, resultando em um saldo de prejuízos acumulados de R\$ 9.563.723 em 31 de março de 2020;
- (iv) No exercício social encerrado em 31 de março de 2021, foi apurado um prejuízo de R\$ 7.066.741, elevando o saldo de prejuízos acumulados a R\$ 16.630.464 em 31 de março de 2021;
- (v) No exercício social encerrado em 31 de março de 2022, foi apurado um lucro de R\$ 2.307.246, que foi integralmente absorvido pelos prejuízos acumulados, resultando em um saldo de prejuízos acumulados de R\$ 14.323.218 em 31 de março de 2022;
- (vi) No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, foi apurado um prejuízo de R\$ 46.320.770, elevando o saldo de prejuízos acumulados a R\$ 60.643.988 em 31 de março de 2023.
- (vii) Reeleger os seguintes membros da administração da Companhia para o mandato de 3 (três) anos ou até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro: (a) **DANIELA RAMOS FIGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.947.948-2/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 272.610.628-55, como **Diretora-Presidente** e (ii) **MARIA ALICE NOGUEIRA DE SÁ PIKIELNY SCHMUZIGER**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.437.471-6 SSP/SP, inscrita perante o CPF/MF sob nº 263.572.288-93, como **Diretora sem designação específica**, ambas com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, 243- conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04534-010.

Em atenção aos disposto os artigos 145 e 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Deliberação JUCESP nº 2 de 3 de fevereiro de 2016, conforme alterada, as diretoras ora eleitas declararam,



conforme declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia, preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e que não está impedida de exercer o cargo: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob suspeita dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra às relações de consumo, fé pública ou propriedade conta.

(2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) A revogação do parágrafo único do artigo 2º, passando este a ter a seguinte redação:

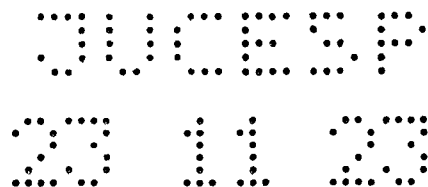
*"ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 243, cjto 72, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-010."*

- (ii) A revogação do parágrafo único do artigo 4º, passando este a ter a seguinte redação:

*"ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, consórcios, parcerias, associações, condomínios ou outros veículos de investimento, inclusive na qualidade de sócia, quotista ou acionista."*

- (iii) (A) A rerratificação do artigo 5º do Estatuto Social que teve sua redação alterada pela Assembleia Geral Extraordinária de 24 de outubro de 2018, devidamente registrada perante a JUCESP em 29 de novembro de 2018 sob nº 550.997/18-0 e que não foi corretamente refletida nas consolidações do Estatuto Social aprovadas na (1) Assembleia Geral Extraordinária de 20 de maio de 2020 registrada perante a JUCESP sob nº 210.743/20-7 em sessão de 16 de junho de 2020 e (2) na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de agosto de 2022 registrada perante a JUCESP sob nº 617.838/22-7 em sessão de 10 de outubro de 2022 e (B) a alteração da redação para fazer constar que o capital social encontra-se totalmente integralizado. Com isto, o Artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

*"ARTIGO 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*



**PARÁGRAFO ÚNICO**– *As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.*”

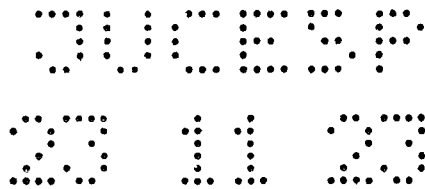
- (iv) A alteração do artigo 7º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 7º** *Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo demais atribuições previstas em Lei:*

- I. Reformar o estatuto social;*
- II. Eleger e destituir a qualquer tempo, os membros da diretoria e do conselho Fiscal, quando instalado;*
- III. Fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;*
- IV. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;*
- V. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;*
- VI. Decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;*
- VII. Autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias;*
- VIII. Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis;*
- IX. Autorizar contratação de endividamento, seja por meio de empréstimo, financiamento, emissão de títulos e assunção de dívida, ou qualquer outra estrutura que resulte no endividamento da Companhia;*
  - I. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;*
  - X. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio; e*
  - XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.”*

- (v) Alterar o Artigo 10º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 10.** *Compete aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto Social, a administração e gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos e atividades necessários ou convenientes para esse fim, ressalvados aqueles para os quais a Assembleia Geral tenha competência, de acordo com a lei ou este Estatuto Social.*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO**—*Observadas as disposições previstas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele:*

- (i) *pelo Diretor-Presidente, isoladamente, em quaisquer atos, exceto aqueles listados nos itens (ii) e (iii) abaixo;*
- (ii) *Pelo Diretor-Presidente e qualquer outro Diretor, atuando em conjunto, especificamente para os assuntos delineados nos itens VII a XI do Artigo 7º;*
- (iii) *Pelo Diretor-Presidente e qualquer outro Diretor, atuando em conjunto, para representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de qualquer sociedade ou veículo de investimento de que detenha participação;*
- (iv) *Por qualquer diretor, sem designação específica, (1) para requerer e retirar quaisquer certidões, pedir vista, tomar ciência, acompanhar processos administrativos, formular requerimentos e cumprir exigências (excetuando-se os atos que importarem na assunção de obrigações em nome da Companhia) perante quaisquer, órgãos privados ou da administração pública federal, estadual ou municipal; (2) firmar correspondências e atos de simples rotina; e (3) receber citações ou notificações judiciais, bem como para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, sem poder de confessar;*
- (v) *1 (um) ou mais procuradores, constituídos na forma prevista no parágrafo segundo abaixo, conforme aplicável.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *A Companhia poderá constituir procuradores por meio de instrumento de mandato assinado (i) pelo Diretor-Presidente, (ii) pelo Diretor-Presidente e um Diretor, sem designação específica, ou (iii) por um Diretor, sem designação específica, conforme o caso e observados os limites do parágrafo primeiro. Em qualquer caso, o instrumento de mandato deverá ter especificados os poderes outorgados e o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nas hipóteses de procurações outorgadas a advogados com os poderes da cláusula ad judicium, as quais deverão ter fim específico, mas prazo indeterminado de duração.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO**— *Os poderes de administração e representação dos Diretores deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.*

**PARÁGRAFO QUARTO** – *É vedado aos Diretores o uso do nome empresarial para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos*

JUCESP  
23 11 23

*interesses da Companhia, salvo se expressamente autorizado pela unanimidade dos acionistas."*

- (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, compreendendo as alterações aprovadas na presente Assembleia que, firmado pela Mesa, é Anexado à presente ata.

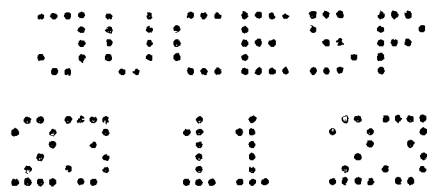
**Encerramento:** A Sr. Presidente oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi pelos presentes assinada. **Acionista Presente:** Arcadia Agri Ltd., p.p. Daniela Ramos Figueira e Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger.

Mesa:

**DANIELA RAMOS FIGUEIRA**  
Presidente

**MARIA ALICE NOGUEIRA DE SÁ PIKIELNY**  
SCHMUZIGER  
Secretária





**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ARCADIA BRASIL S.A.  
CNPJ/MF nº 31.446.220/0001-77  
NIRE 35300521722**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** A **ARCADIA BRASIL S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No exercício de suas atividades, a Companhia poderá adotar “**ARCADIA BRASIL**” como nome fantasia.

**ARTIGO 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 243, cjto 72, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-010.

**ARTIGO 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**ARTIGO 4º** A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, consórcios, parcerias, associações, condomínios ou outros veículos de investimento, inclusive na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

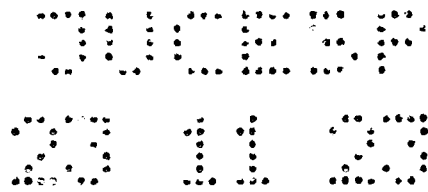
**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

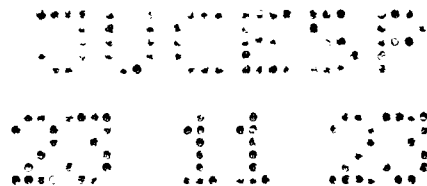
**ARTIGO 7º** Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo demais atribuições previstas em Lei:

- I. Reformar o estatuto social;
- II. Eleger e destituir a qualquer tempo, os membros da diretoria e do conselho Fiscal, quando instalado;
- III. Fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VI. Decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- VII. Autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias;
- VIII. Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis;
- IX. Autorizar contratação de endividamento, seja por meio de empréstimo, financiamento, emissão de títulos e assunção de dívida, ou qualquer outra estrutura que resulte no endividamento da Companhia;
- X. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio; e
- XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**ARTIGO 8º** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das



deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa, podendo ser acionistas ou não da Companhia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 9º** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, que será composta por, no mínimo 2 (dois) Diretores e no máximo 3 (três) Diretores, acionistas ou não, sendo um o diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O mandato unificado dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

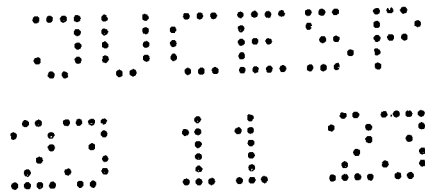
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo Livro de Atas da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo.

**ARTIGO 10.** Compete aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto Social, a administração e gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos e atividades necessários ou convenientes para esse fim, ressalvados aqueles para os quais a Assembleia Geral tenha competência, de acordo com a lei ou este Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**—Observadas as disposições previstas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele:



- (i) pelo Diretor-Presidente, isoladamente, em quaisquer atos, exceto aqueles listados nos itens (ii) e (iii) abaixo;
- (ii) Pelo Diretor-Presidente e qualquer outro Diretor, atuando em conjunto, especificamente para os assuntos delineados nos itens VII a XI do Artigo 7º;
- (iii) Pelo Diretor-Presidente e qualquer outro Diretor, atuando em conjunto, para representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de qualquer sociedade ou veículo de investimento de que detenha participação;
- (iv) Por qualquer diretor, sem designação específica, (1) para requerer e retirar quaisquer certidões, pedir vista, tomar ciência, acompanhar processos administrativos, formular requerimentos e cumprir exigências (excetuando-se os atos que importarem na assunção de obrigações em nome da Companhia) perante quaisquer, órgãos privados ou da administração pública federal, estadual ou municipal; (2) firmar correspondências e atos de simples rotina; e (3) receber citações ou notificações judiciais, bem como para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, sem poder de confessar;
- (v) 1 (um) ou mais procuradores, constituídos na forma prevista no parágrafo segundo abaixo, conforme aplicável.

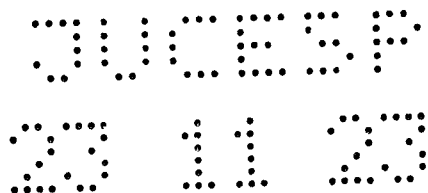
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Companhia poderá constituir procuradores por meio de instrumento de mandato assinado (i) pelo Diretor-Presidente, (ii) pelo Diretor-Presidente e um Diretor, sem designação específica, ou (iii) por um Diretor, sem designação específica, conforme o caso e observados os limites do parágrafo primeiro. Em qualquer caso, o instrumento de mandato deverá ter especificados os poderes outorgados e o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nas hipóteses de procurações outorgadas a advogados com os poderes da cláusula *ad judicium*, as quais deverão ter fim específico, mas prazo indeterminado de duração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**— Os poderes de administração e representação dos Diretores deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedado aos Diretores o uso do nome empresarial para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos interesses da Companhia, salvo se expressamente autorizado pela unanimidade dos acionistas.

**ARTIGO 11** Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, os Diretores devem servir com lealdade a Companhia, sendo-lhes vedado:

- I. Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos;



- II. Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia e visando à obtenção de vantagens para si ou para terceiros, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
- III. Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta intencione adquirir;
- IV. Guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida; e
- V. Em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 12** O Conselho Fiscal da Companhia, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que se funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei.

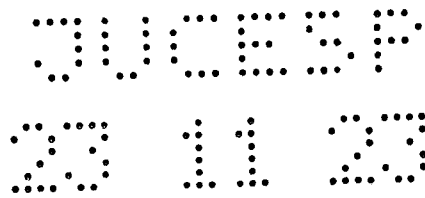
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei.

#### **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**ARTIGO 13** O exercício fiscal inicia-se em 1º de abril e encerra-se em 31 de março de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

**ARTIGO 14** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal até que atingidos os limites legais, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; do saldo **(ii)** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e **(iii)** o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Companhia poderá levantar balanços semestral e poderá declarar, por deliberação da Assembleia, dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do



exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 15** A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII** **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**ARTIGO 16** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

**ARTIGO 17** A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VIII** **ALTERAÇÕES**

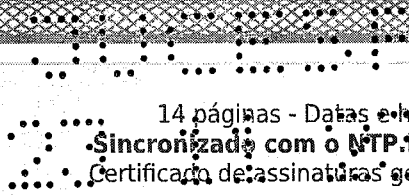
**ARTIGO 18** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos dos acionistas, observadas as demais disposições legais.”

\* \* \*

Mesa:

**DANIELA RAMOS FIGUEIRA**  
**Presidente**

**MARIA ALICE NOGUEIRA DE SÁ PIKIELNY**  
**SCHMUZIGER**  
**Secretária**



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 17 de November de 2023,  
18:00:29



Arcadia AG 010 2023 11 17 AGEO versao registro pdf  
Código do documento ee7ccd29-77aa-4672-9207-7955bac4909a



## Assinaturas



DANIELA RAMOS FIGUEIRA  
Certificado Digital  
daniela@danielafigueira.com.br  
Assinou



MARIA ALICE NOGUEIRA DE SA PIKIELNY SCHMUZIGER:26357228893  
Certificado Digital  
staff@pikielny.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

**17 Nov 2023, 17:52:20**

Documento ee7ccd29-77aa-4672-9207-7955bac4909a **criado** por DANIELA RAMOS FIGUEIRA  
(eb9aeeb8-66e5-4ef9-9938-62703200180c). Email:daniela@danielafigueira.com.br. - DATE\_ATOM:  
2023-11-17T17:52:20-03:00

**17 Nov 2023, 17:56:55**

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA RAMOS FIGUEIRA (eb9aeeb8-66e5-4ef9-9938-62703200180c). Email:  
daniela@danielafigueira.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-11-17T17:56:55-03:00

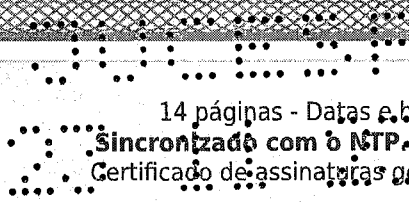
**17 Nov 2023, 17:57:39**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DANIELA RAMOS FIGUEIRA **Assinou** Email:  
daniela@danielafigueira.com.br. IP: 201.42.218.120 (201-42-218-120.dsl.telesp.net.br porta: 41376). Dados do  
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB  
G3,OU=A3,CN=DANIELA RAMOS FIGUEIRA. - DATE\_ATOM: 2023-11-17T17:57:39-03:00

**17 Nov 2023, 17:57:45**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARIA ALICE NOGUEIRA DE SA PIKIELNY  
SCHMUZIGER:26357228893 **Assinou** Email: staff@pikielny.com.br. IP: 177.145.83.62  
(177-145-83-62.user.vivozap.com.br porta: 62042). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=MARIA ALICE NOGUEIRA  
DE SA PIKIELNY SCHMUZIGER:26357228893. - DATE\_ATOM: 2023-11-17T17:57:45-03:00

Hash do documento original



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 17 de November de 2023,  
18:00:29



(SHA256):81fb1cdfa9a518b4e44ad6cd3f50d73b0a2b3cc09e642c916549b2965ba0364  
(SHA512):fb40d0f14b253f0fb7f292d8afe31f2b3b48cb4acefa962c21d5be182901694f22b929f59e9ba4457a2a841449d2f780926b835ead881c1e5aaf4930d6288ecd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Hash de Publicação</b>
31.446.220/0001-77	ARCADIA BRASIL S.A.	06/11/2023 14:38:07	26677E0DA2DE6963E8BE9B1C46B319B50CB1DE76

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
08/08/2018	31/03/2019	Não	Participante-Upload

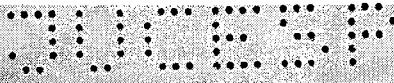
**Título**  
Demonstrações Financeiras

**Descrição**  
Retificação do Arquivo

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Publicante**



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARCADIA BRASIL S A:31446220000177	31.446.220/0001-77	06/11/2023 14:38:07	Participante	Certificado Digital



<b>CNPJ</b> 31.446.220/0001-77	<b>Razão Social</b> ARCADIA BRASIL S.A.	<b>Data de Publicação</b> 06/11/2023 14:39:21	<b>Hash de Publicação</b> D77671874238E96FC20F389D09CF2B8FE7E10985
-----------------------------------	--	--	---

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<b>Data de Início</b> 01/04/2019	<b>Data de Fim</b> 31/03/2020	<b>Consolidada</b> Não	<b>Origem</b> Participante-Upload
-------------------------------------	----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

**Título**  
Demonstrações Financeiras

**Descrição**  
exercício findo em 31-03-2020

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARCADIA BRASIL S A:31446220000177	31.446.220/0001-77	06/11/2023 14:39:21	Participante	Certificado Digital



**CNPJ** 31.446.220/0001-77      **Razão Social** ARCADIA BRASIL S.A.      **Data de Publicação** 06/11/2023 14:42:03      **Hash de Publicação** B1E765FD85F4978A14B979AC65FBED8B9BDF2F52

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/04/2020	31/03/2021	Não	Participante-Upload

**Título**  
Demonstrações Financeiras

**Descrição**  
exercício findo em 31-03-2021

**Anexos**

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARCADIA BRASIL S A:31446220000177	31.446.220/0001-77	06/11/2023 14:42:03	Participante	Certificado Digital



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Hash de Publicação</b>
31.446.220/0001-77	ARCADIA BRASIL S.A.	06/11/2023 14:43:03	1FD32D745C2916744656B07DC737BF7A4543ABCF

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
01/04/2021	31/03/2022	Não	Participante-Upload

**Título**  
Demonstrações Financeiras

**Descrição**  
exercício findo em 31-03-2022

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARCADIA BRASIL S A:31446220000177	31.446.220/0001-77	06/11/2023 14:43:03	Participante	Certificado Digital



**CNPJ** 31.446.220/0001-77      **Razão Social** ARCADIA BRASIL S.A.      **Data de Publicação** 06/11/2023 14:44:45      **Hash de Publicação** EAD3492F59E1AF76DEE40EEFF419DD3836655070

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

**Data de Início** 01/04/2022      **Data de Fim** 31/03/2023      **Consolidada** Não      **Origem** Participante-Upload

**Título**  
Demonstrações Financeiras

**Descrição**  
exercício findo em 31-03-2023

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ARCADIA BRASIL S A:31446220000177	31.446.220/0001-77	06/11/2023 14:44:45	Participante	Certificado Digital